



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Poder Legislativo**

**JUSTIFICATIVA PRELIMINAR DA CONTATAÇÃO**

**OBJETO:**

Aquisição parcelada de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Pau D'arco.

Descrição da necessidade:

2.1 A Câmara Municipal de Pau D'arco Tendo em vista atender a demanda, onde os veículos se deslocam rotineiramente para as localidades, mediante isto a necessidade do abastecimento e manutenção, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais para atender as demandas, onde contribuirá com a gestão no ano de 2023.

**3. Da Justificativa das necessidades;**

3.1 A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota de veículos, no abastecimento de combustíveis gasolina comum, se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas por este Município, onde os veículos se deslocam rotineiramente para zona rural do Município e fora da Câmara Municipal de Pau D'arco.

3.2 Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos dos parlamentares, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por este Município.

3.3 Considerando a extensão geográfica do Município e a real necessidade do abastecimento e manutenção, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais deste Órgão Municipal.

3.4 Essa contratação permitirá o gerenciamento da frota em relação aos abastecimentos de combustíveis e troca de óleos lubrificantes dos veículos oficiais.

3.5 As quantidades a serem adquiridas foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentada pela Câmara Municipal de Pau D'arco.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litros	25.000

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

5.1 Os produtos constantes deste estudo deverão ser entregues conforme será definido na contratação de cada item, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho. Assim como, deverão ser de primeira qualidade, e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 Não se aplica; compete ao departamento de compras e planejamento da Câmara Municipal de Pau D'arco.

6.2 Os produtos elencados pertencem ao Planejamento Anual de Contratações 2023. Eles atendem as necessidades descritas dos itens deste estudo técnico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Poder Legislativo**

6.3 Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.4 As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado deste Município, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

**7. Descrição da solução como um todo**

7.1 Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, da Câmara Municipal de Pau D'arco elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição levou em consideração atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pau D'arco.

**8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1 estimativa das quantidades é suficiente para cobrir até a próxima licitação institucional. A demanda da licitação está amparada na solicitação da Câmara Municipal de Pau D'arco e conforme suas previsões de consumo interno. Documentos constam dos autos, onde se verifica os quantitativos e especificações de cada item a ser licitado.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As pesquisas de preços foram obtidas pelo setor de compras e estão anexo ao Processo, o que servirá de parâmetros para a equipe de licitação a fim de averiguar a exequibilidade ou não dos preços a serem ofertados pelos interessados, bem como se os preços estão de acordo com o praticado no mercado, com vistas a buscar vantajosidade para a Câmara Municipal de Pau D'arco em relação a preços de contratação.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1 A contratação dos produtos/bens necessários poderá ocorrer de forma parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pau D'arco, não sendo, portanto, necessária contratação para pronta entrega, ou seja, de entrega imediata de todo o licitado.

10.2 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública direta.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

**12. PREVISÕES CONTRATUAIS RECOMENDADAS**

12.1 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

12.2 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

12.3 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.4 a contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.5 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Poder Legislativo**

12.6 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.7 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

12.8 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara Municipal de Pau D'arco sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

12.9 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura;

12.10 A licitação/contrato deverá ter duração até o dia 31 de dezembro de 2023;

12.11 Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos;

O horário de entrega é de: 07:00 às 17:30 horas;

12.12 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, a qual deverá ser efetivada em até 1 (um) dia útil, após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

12.13 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

12.14 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

12.15 Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

12.16 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

12.17 A aquisição, tem como objetivo, evitar que o estoque fique zerado ou próximo disso, para que não ocorra a falta de fornecimento e inviabilize a continuidade dos serviços públicos.

12.18 A demanda tem como base o consumo no ano de 2022 e de acordo com o diagnóstico de 2023.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1 A licitação deve ser dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. A Lei nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispendo: "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; (...)"

13.2 Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado a última ata.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução das entregas, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Poder Legislativo**

13.3 Sendo assim, a Administração entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória o planejamento já oferecido para o exercício de para o ano de 2023.

**14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

14.1 Não serão adotadas providências prévias à celebração dos contratos. Somente a partir do momento de aquisição e entrega dos itens, o Setor de Tecnologia da Informação providenciará o cumprimento do planejamento de manutenção, substituição e atualização dos equipamentos, recursos e serviços computacionais da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Unidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não há impactos ambientais previstos.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

16.1 Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários desse Município, indo ao encontro das necessidades apresentando o Planejamento Estratégico relacionados à gestão das aquisições e contratações.

17. Declaração de Viabilidade

17.1 A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

Pau D'arco - PA, 17 de maio de 2023.

**Devanag Andrade dos Santos**  
Secretario

**FRANCISCO LUZ DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Pau D'arco